

CONTRATO Nº 052/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.734.839/0001-16**, situada na Av. Marialva, nº 219, Sala 02, Qd. 17, Lt. 03, Vila Rosa, Município de Goiânia-GO, CEP 74.843-610, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Adriano Fraga Troian, RG nº 4871026 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 017.198.161-82, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar 123/2006, ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**, ao **Processo nº 3570/2015**, à proposta de preços apresentada em 26 de abril de 2016, bem como toda a documentação juntada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** o objeto discriminado abaixo, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços nº 005/2016, no Projeto Básico e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

2.1.1 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (DA MANUTENÇÃO) DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ASPIRAÇÃO DE PÓ E EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS DE AR DE TODO O SISTEMA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, com comprovada capacitação técnica na manutenção dos equipamentos listados no item 3.4 deste contrato.

3.2 - Os técnicos e o ajudante citados no item 3.4 do Projeto Básico, deverão ficar na IQUEGO de segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas prestando assistência com 1 hora para almoço. O técnico em refrigeração e o ajudante entrando as 7:00 com horário de almoço das 11:00 as 12:00 e saindo as 16:00; e o técnico eletricista entrando as 8:00 com horário de almoço das 12:00 as 13:00 e saindo as 17:00. Ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do CONTRATANTE e, em caráter eventual, quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições do Projeto, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

3.3 - O serviço de manutenção preventiva do sistema de ar condicionado deverá ser realizado conforme frequência determinada no projeto básico, e para determinadas atividades, incluindo atendimento de chamadas de emergência e reposição integral de peças por um período de 1 ano, conforme descrito a seguir:

3.3.1 - Manutenção Preventiva Ventilador / Exaustor / Caixa de ventilação / Exaustão:

Periodicidade Mensal:

- Verificar se há ruídos e vibrações anormais;
- Verificar o estado e alinhamento das correias;
- Efetuar a lubrificação dos mancais e rolamentos;
- Efetuar a limpeza externa do (s) equipamento (s);
- Reapertar o gabinete de vedação, parafusos e molas;
- Verificar desbalanceamento de fases do motor;
- Efetuar limpeza e reaperto do quadro de comando;
- Verificar aquecimento do (s) motor (es);
- Verificar o estado das superfícies das contatoras;
- Verificar estado de limpeza dos filtros de ar;
- Verificar fecho das tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do (s) motor (es) e ventilador (es), bem como aquecimento dos mancais;
- Efetuar limpeza interna e externa do ventilador /exaustor/drenos;
- Verificar o estado de conservação do(s) equipamento (s);
- Efetuar troca dos filtros mantas nos equipamentos que o tiver
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Trimestral:

- Efetuar limpeza do (s) rotor (es);
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar os interruptores e fusíveis;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Semestral:

- Verificar o estado da proteção das correias / polias
- Medir e registrar a resistência de isolamento do (s) motor (es);
- Trocar os filtros bolsas nos equipamentos que o tiver
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Anual:

- Trocar filtros absolutos se os mesmos estiverem saturados
- Registrar a atividade em registros da qualidade

3.3.2 - Manutenção Preventiva das Selfs:

Periodicidade Mensal:

- Verificar o estado dos rolamentos e mancais;
 - Verificar a fixação do motor, rotores e mancais dos exaustores;
 - Limpar o conjunto dos exaustores;
 - Verificar e eliminar a sujeira, limpando todo equipamento;
 - Verificar e eliminar os danos e as corrosões;
 - Verificar ruídos anormais;
 - Verificar se há vazamento nas ligações flexíveis;
 - Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
 - Verificar os protetores de polias e correias;
 - Verificar a operação dos controladores de vazão;
 - Verificar a drenagem de água;
 - Verificar vazamento de gás nas linhas e bolhas no visor;
 - Verificar funcionamento da válvula solenoide;
 - Fazer a limpeza externa do equipamento;
 - Lavar os filtros de ar e veneziana;
 - Lavar a serpentina e bandejas do evaporador e condensador;
 - Limpar conjunto dos ventiladores;
 - Desobstruir os drenos;
 - Verificar o nível de óleo nos compressores;
 - Verificar o alinhamento das polias e acoplamento;
 - Verificar estado dos rolamentos e mancais dos ventiladores;
 - Verificar tensão e estado de correias;
 - Verificar ajuste do termostato;
 - Verificar a carga de gás refrigerante;
 - Verificar filtro secador da linha de líquido refrigerante;
 - Verificar o aquecimento do motor ventilador
 - Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
 - Trocar os filtros mantas
 - Expansão Direta e Indireta:
 - Verificar e eliminar danos e corrosões no condicionador;
 - Verificar a operação dos controles de vazão;
 - Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico.
- * Tomada de ar externo:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- Verificar a fixação;
- Verificar e eliminar as frestas da caixa;
- Verificar o acondicionamento mecânico do registro de ar (“Dumper”).
- * Registro de ar (Dumper) de retorno:
 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar o seu acionamento mecânico.
- * Filtro de ar (secos):
 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e eliminar frestas dos filtros;
 - Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Trimestral:

- Limpar externa e internamente o condicionador;
- Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento e reapertar conexões;
- Lubrificar acoplamentos, alinhar e verificar elementos de interligação;
- Verificar a operação das válvulas de expansão/serviço /solenóide /pressostática/termostática;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, alarmes visuais sonoros, etc...;
- Medir as pressões de trabalho do compressor;
- Lubrificar os mancais do motor;
- Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar sistema de redução de capacidade (compressor semi-hermético);
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Semestral:

- Trocar os filtros bolsas
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Anual:

- Recuperar os revestimentos térmicos internos dos gabinetes e linhas frigorígenas;
- Efetuar a substituição do óleo compressor (quando semi-hermético) e filtro secador;
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- Verificar operação dos controles de acionamento nas funções manual / automático / remoto;
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.
- Trocar filtros absolutos se os mesmos estiverem saturados
- Registrar a atividade em registros da qualidade

3.3.3 - Manutenção preventiva de dutos, grelhas e difusores:

Periodicidade Mensal:

- Verificar o isolamento dos dutos se está firme, caso esteja soltando, fixar.
- Verificar a existência de vazamentos e corrigi-los.
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Bimestral:

- Limpe externamente os dutos de insuflamento.
- Limpe os difusores de insuflamento;
- Limpe as grelhas de retorno;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Anual (mas deverá se feito de imediato):

- Limpar os dutos por dentro com equipamento automático de limpeza de dutos (robô) com gravação de imagens.
- Registrar a atividade em registros da qualidade.

3.3.4 - Manutenção preventiva dos Chillers

Periodicidade Mensal:

- Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;
- Verificar o nível de óleo;
- Verificar estado e alinhamento da (s) correia(s) do (s) ventilador (es);
- Efetuar limpeza do (s) rotor (es);
- Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor (es) e compressor (es);
- Verificar isolamento das tubulações;
- Verificar visor de líquido: borbulha/sujeira/umidade;
- Verificar superaquecimento da válvula de expansão;
- Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- Verificar pressões de alta / baixa / óleo;
- Medir temperatura de entrada e saída de água de condensação;
- Medir temperatura de entrada e saída de água gelada;
- Verificar se há vazamentos nos registros e válvulas;
- Verificar tensões e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;
- Verificar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;
- Medir o isolamento do (s) moto-compressor (es) e cabos;
- Verificar botoeiras, interruptores e fusíveis;
- Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;
- Verificar aquecimento dos motores;
- Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao(s) equipamento(s);
- Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificar o funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água;
- Verificar válvula (s) de retenção do (s) compressor (es);
- Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação do (s) compressor (es);
- Verificar a vibração do atenuador de ruído na (s) descarga (s) de gás;
- Verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário;

- Verificar diferencial de pressão da água no evaporador;
- Verificar diferencial de pressão da água no condensador;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Trimestral:

- Lubrificar mancais e rolamentos;
- Verificar existência de vazamentos de gás;
- Verificar atuação dos pressostatos de alta/baixa/óleo;
- Reapertar parafusos de mancais e suportes;
- Verificar circuito elétrico de intertravamento;
- Verificar termostato de baixa temperatura de água gelada;
- Verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com os tempos de sequência;
- Verificar antivibradores do (s) compressores (es);
- Verificar regulagem do (s) termostato (s) de controle dos motores ventiladores;
- Efetuar a remoção das manchas de oxidação, caso existirem;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Semestral:

- Efetuar limpeza no (s) condensador (es);
- Efetuar limpeza do (s) evaporador (es);
- Efetuar Limpeza do (s) filtro (s) de água;
- Efetuar leitura de superaquecimento;
- Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;
- Medir isolamento do (s) motor (es) do (s) ventilador (es);
- Verificar as vedações das flanges;
- Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;
- Verificar e reparar, caso necessário, o isolamento do (s) evaporador (es);
- Checar gaxetas;
- Trocar filtro pedra se necessário;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Anual:

- Verificar aperto normal do (s) cabeçote (es) do (s) compressor (es);
- Verificar atuação do (s) relé (s) térmico (s);
- Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade;
- Verificar todos os solenoides e válvulas de serviço;
- Verificar termostato (s) do (s) compressor (es) (internos e externos);
- Verificar ajuste de operação de todos os controles;
- Analisar o estado do óleo do (s) compressor (es);
- Testar componentes de segurança (termostatos e pressostatos);
- Registrar a atividade em registros da qualidade

3.3.5 - Manutenção preventiva dos Fancoils:

Periodicidade Mensal:

- Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;
- Verificar acoplamento (s) se existir (em);
- Efetuar limpeza do (s) rotor (es);
- Efetuar limpeza geral do equipamento por dentro e por fora;
- Verificar a vedação do gabinete e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar, e corrigindo as anormalidades;
- Verificar a existência de vazamentos de ar;
- Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existirem;
- Verificar tensões e desbalanceamentos entre fases do motor;
- Verificar corrente e desbalanceamentos entre fases do motor;
- Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;
- Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s);
- Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidade (se existir);
- Verificar a atuação do comando pneumático (se existir);
- Verificar e desobstruir drenos e efetuar a lavagem da bandeja de condensação;
- Verificar o isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas;
- Verificar a atuação da válvula motorizada (se existir);
- Verificar o estado das conexões flexíveis dos dutos;
- Verificar a operação dos "dampers";
- Verificar se o duto de retorno de ar está desobstruído;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
- Verificar o estado das correias;
- Trocar os filtros mantas;
- Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Trimestral:

- Lubrificar mancais e rolamentos;
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Reapertar os parafusos de mancais e suportes;
- Medir a temperatura e a pressão de entrada e saída de água gelada (se possível);
- Verificar a atuação do relé térmico;
- Verificar umidostatos e resistências;
- Medir as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior;
- Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;
- Lavar e desobstruir as serpentinas;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Semestral:

- Trocar os filtros bolsas
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade: Anual

- Trocar filtros absolutos se os mesmos estiverem saturados
- Registrar a atividade em registros da qualidade

3.3.6 - Manutenção preventiva das bombas de água gelada:

Periodicidade Mensal:

- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar mancais/acoplamentos/rolamentos;
- Efetuar limpeza externa da (s) bomba (s), motor (es) e dreno (s);
- Verificar o isolamento das tubulações (água gelada);
- Reapertar os parafusos de fixação;
- Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
- Verificar e ajustar gaxetas / selo mecânico e substituir, caso necessário;
- Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;
- Verificar e limpar os filtros de sucção, substituindo caso necessário;
- Verificar tensões e desbalanceamentos entre fases do (s) motor (es);
- Verificar corrente e desbalanceamentos entre fases do (s) motor (es);
- Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;
- Verificar o aquecimento do (s) motor (es);
- Medir e registrar tensão elétrica solicitada pelo (s) motor (es) (AC);
- Medir e registrar as pressões de trabalho;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Trimestral:

- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Verificar e corrigir o alinhamento do conjunto motor/bomba;
- Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s);
- Lubrificar rolamentos do motor e da bomba;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Semestral:

- Medir a resistência do isolamento do motor;
- Verificar diferencial de pressão de trabalho;
- Verificar vazão/pressões de regime de funcionamento (se possível);
- Lubrificar o mecanismo de acionamento e verificar elemento de vedação;
- Reapertar os parafusos de fixação da base;
- Verificar o funcionamento do purgador de ar;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.
- Registrar a atividade em registros da qualidade

3.3.7 - Manutenção preventiva dos Aspós ou Coletores de Pó:

Periodicidade Mensal:

- Limpar dos Aspós
- Lavar os filtros mangas
- Verificar se há ruídos e vibrações anormais;
- Efetuar a limpeza externa do (s) equipamento (s);
- Verificar desbalanceamento de fases do motor;
- Efetuar limpeza e reaperto do quadro de comando;
- Verificar aquecimento do (s) motor (es);
- Verificar o estado das superfícies das contadoras;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do (s) motor (es) e ventilador (es), bem como aquecimento dos mancais;
- Efetuar limpeza interna e externa do ventilador /exaustor/drenos;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Trimestral:

- Trocar os filtros manga
- Registrar a atividade em registros da qualidade

3.3.8 - Manutenção preventiva do Fluxo Laminar:

Periodicidade Trimestral:

- Lubrificar os mancais
- Verificar as correias e trocá-las caso esteja desgastada.
- Verificar se há ruídos e vibrações anormais;
- Verificar desbalanceamento de fases do motor;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Anual:

- Efetuar troca dos filtros absolutos se os mesmos estiverem saturados
- Registrar a atividade em registros da qualidade

3.3.9 - Manutenção preventiva de Splits:

Periodicidade Mensal:

- Limpar a parte exterior do gabinete com pano seco;
- Verificar se há algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água da bandeja se estiver alta desobstrua o dreno;
- Lavar os filtros de ar
- Verificar desbalanceamento de fases do motor;
- Efetuar limpeza e reaperto do quadro de comando;
- Verificar aquecimento do (s) motor (es);
- Verificar o estado das superfícies das contadoras;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Semestral:

- Verificar o circuito elétrico de controle;
- Verificar as porcas, parafusos e outros fixadores se estiverem frouxas devem ser apertadas;
- Registrar a atividade em registros da qualidade

Periodicidade Anual:

- Verificar as condições gerais do gabinete;
- Limpar a bandeja de dreno;
- Limpar a serpentina do evaporador;
- Limpar os ventiladores centrífugos;
- Registrar a atividade em registros da qualidade.

3.3.10 - Manutenção preventiva do piso técnico

Periodicidade Semestral:

- Limpar o piso técnico onde ficam instalados os fancoils nos setores de antirretrovirais, sólidos, Penicilínicos e Almoxarifado de Matéria Prima e Laboratório de Controle de Qualidade.

3.3.11 - Manutenção Corretiva do sistema de ar condicionado gerada por Chiller/Fancoil/Self:

Periodicidade: Sempre que necessário:

- Substituir peças quebradas ou danificadas
- Colocar gás nos compressores
- Retirar vazamentos
- Corrigir qualquer falha e/ou defeito detectado pelo fiscal do contrato; ou pela empresa prestadora do serviço durante as manutenções preventivas a fim de garantir o funcionamento dos equipamentos

3.3.12 - Manutenção Corretiva do sistema de ar condicionado gerada por Splits:

Periodicidade: Sempre que necessário:

- Fazer Isolamento térmico dos ductos
- Retirar vazamento de óleo
- Retirar vazamento de água
- Colocar gás para funcionamento
- Corrigir qualquer falha e/ou defeito detectado pelo fiscal do contrato; ou pela empresa prestadora do serviço durante as manutenções preventivas a fim de garantir o funcionamento dos equipamentos

3.4 - Relação de equipamentos:

ITEM	QTD.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	LOCALIZAÇÃO
01	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	BERLINERLUFT	BBL400 - 3	PENICILÍNICOS
02	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	BERLINERLUFT	BBL315-3	PENICILÍNICOS
03	01	COLETOR DE PÓ / ASPÓ	MOTOVENT	AMD 400X083-2	PENICILÍNICOS
04	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	PROJELMEC	CLS 355	ANTIRRETROVIRAIS
06	02	COLETOR DE PÓ / ASPÓ	ASPO	TORNADO	ANTIRRETROVIRAIS
07	01	COLETOR DE PÓ / ASPÓ	ASPO	FURACÃO	ANTIRRETROVIRAIS
08	01	COLETOR DE PÓ / ASPÓ	NEDERMAN	FILTERBOX	ENVELOPAMENTO
09	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	BERLINER	BSS 280-3	LABORATÓRIO
10	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	BERLINER	BSS 355-3	LABORATÓRIO
11	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	BERLINER	BSS 450-3	LABORATÓRIO
12	02	EXAUSTOR/VENTILADOR	OTAM	LLS 400	LÍQUIDOS
13	02	EXAUSTOR/VENTILADOR	REFRICON	GLI 815	LÍQUIDOS
14	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	PROJELMEC	SIS 300	LÍQUIDOS
15	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	TROX	TKZ-72V	PESAGEM
16	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	TROX	TKZ-43V	AMOSTRAGEM
17	01	CAIXA DE FILTRAGEM BAG-IN/BAG-OUT	TROX	KSF FILTER SINGLE ROW	PESAGEM
18	01	CAIXA DE FILTRAGEM BAG-IN/BAG-OUT	TROX	KSF FILTER SINGLE ROW	PESAGEM
19	01	COLETOR DE PÓ / ASPÓ	TORNADO	ASPO 2105	SORO
20	03	COLETOR DE PÓ / ASPÓ	ASPÓ	TORNADO	SÓLIDOS
21	03	COLETOR DE PÓ / ASPÓ	NEDERMAN	FILTERBOX	SÓLIDOS
22	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	BERLINER	BSS 250-3	SÓLIDOS
23	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	BERLINER	BSS 180-3	SÓLIDOS
24	02	EXAUSTOR/VENTILADOR	BERLINER	RGS 280-3	SÓLIDOS
25	01	EXAUSTOR/VENTILADOR	BERLINER	RGS 355-3	SÓLIDOS
26	01	SELF A AR	TRANE	DLTA30K	PENICILÍNICOS
27	01	SELF A AR	TRANE	DLTA05K	PENICILÍNICOS
28	01	SELF A AR	CARRIER	50BX015H44	ENVELOPAMENTO

29	01	SELF A AR	CARRIER	50BX012 D45	LÍQUIDOS
30	01	SELF A AR	CARRIER	50BX012 H43	LÍQUIDOS
31	01	SELF A AR	TROPICAL	5CRC -5723	MANIPULAÇÃO SORO
32	02	SELF A AR	CARRIER	50BZD12386S-3	MANIPULAÇÃO LÍQ.
33	01	SELF A AR	CARRIER	50BX015H44	SORO
34	01	RESF. DE LÍQ. - CHILLER A AR	CARRIER	30GSP080386S	CAG
35	01	RESF. DE LIQ. - CHILLER A AR	TRANE	CGA080B	CAG
36	01	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FANCOIL	HEISSEI	HECM0420-6F	ANTIRRETROVIRAIS
37	01	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FANCOIL	HEISSEI	HECM1680-4F	ANTIRRETROVIRAIS
38	02	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FANCOIL	HEISSEI	HECM0630-4F	ANTIRRETROVIRAIS
39	01	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FANCOIL	ARCOVEN	AHA-020E	LABORATÓRIO
40	01	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FANCOIL	ARCOVEN	AHA-060E	LABORATÓRIO
41	01	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FANCOIL	ARCOVEN	AHA-070E	LABORATÓRIO
42	01	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FANCOIL	TROX	TKZ-205	PESAGEM
43	01	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FANCOIL	TROX	TKZ-52	AMOSTRAGEM
44	01	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FAN-COIL	ARCOVEN	AHA-070E	SÓLIDOS
45	03	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FAN-COIL	ARCOVEN	AHA-080E	SÓLIDOS
46	01	UNIDADE DE TRAT. DE AR / FAN-COIL	ARCOVEN	AHA-090E	SÓLIDOS
47	01	ELETROBOMBA DE AGUA GELADA	KSB	BAG12312121	SÓLIDOS
48	02	BOMBA DE ÁGUA GELADA DOS CHILLERS	-----	-----	CAG
49	06	SPLIT 60.000 BTU	HITACHI	RPC 60 A 3 P	ALMOXARIFADOS
50	12	SPLIT 60.000 BTU	ELGIN	RPC 60	ALMOXARIFADOS
51	01	SPLIT 24.000 BTU	MIDEA CARRIER	-----	LABORATÓRIO
52	01	SPLIT 12.000 BTU	HOMECO	-----	LABORATÓRIO
53	01	SPLIT 30.000 BTU	ELGIN	-----	LABORATÓRIO

54	04	SPLIT 30.000 BTU	MIDEA CARRIER	-----	LABORATÓRIO
55	01	FLUXO LAMINAR	VECCO	VLFS 18 SÉRIE FL1982	MICROBIOLOGIA

3.5 - A CONTRATADA deverá manter um serviço de plantão 07 x 24 x 180 h, dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

3.6 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a IQUÉGO, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

3.7 - No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela CONTRATADA, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, precedida de aprovação do orçamento com autorização do Diretor do valor correspondente.

3.8 - A CONTRATADA deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

3.9 - Em caso de manutenção corretiva a empresa contratada deverá apresentar um laudo técnico com o problema e a peça a ser substituída, feito e assinado pelo engenheiro mecânico da empresa.

3.10 - Os técnicos da CONTRATADA a ficarem na IQUÉGO, deverão saber balancear o ar das áreas para poder ajustar as pressões das salas.

3.11 - Materiais de consumo usados na manutenção:

3.11.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como:

- Limpeza: detergente líquido, pano branco, sabão em pó, jato royal metasil, balde; vassoura.
- Lubrificação: graxas, desengripante/óleo, desengraxante ácido;
- Soldas: materiais diversos; todos os materiais necessários principalmente gás usado em solda.
- Produtos de Pintura: materiais diversos;
- Abastecimento de Gás: gás R-22, gás nitrogênio, gás R-410.
- Materiais Diversos: abraçadeiras, bicos para torneiras, andaimes, escadas.
- EPI's: Mascaras, botinas, luvas, cinto, capacete, etc.
- Fita silver tape, fita Isolante, ferramentas.

3.12 - As manutenções preventivas e corretivas começarão num prazo máximo de 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, em todos os equipamentos objeto deste Projeto Básico seguindo a frequência estabelecida no item 4.3, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

3.13 - Os serviços deverão ser executados nos prédios da IQUEGO, situados na Av. Anhanguera, nº. 9827. Bairro: Ipiranga – Goiânia – GO.

3.14 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, por meio de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

3.15 - Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI), fornecidos pela contratada, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

3.16 - A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico mensal mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva) assinado pelo engenheiro mecânico da empresa para ser entregue com a Nota fiscal.

3.17 - Caso haja situações de maior complexidade o Engenheiro Mecânico deverá comparecer a IQUEGO.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Certidão de Registro ou inscrição junto ao CREA da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.

4.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela CONTRATADA, Engenheiro Mecânico, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis e pertinentes às que são objeto deste projeto básico, sem considerar, entretanto, quantidades e número de atestados.

4.3 - Declaração fornecida pela CONTRATADA de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, engenheiro mecânico da empresa, será, obrigatoriamente, o responsável técnico que emitirá um relatório técnico mensal mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva) e o laudo técnico das peças a serem compradas pela IQUEGO e o motivo em caso de manutenções corretivas, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

4.4 - Declaração fornecida pela CONTRATADA de que os profissionais executantes do serviço serão obrigatoriamente, um Técnico em Refrigeração, um Técnico Eletricista e um

Ajudante com ensino médio, e que os mesmos possuem comprovação dos cursos requeridos, e experiência no ramo de ar condicionado industrial na carteira de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço mensal de **R\$ 18.849,84 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando **R\$ 226.198,10 (duzentos e vinte e seis mil cento e noventa e oito reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 – Manter sempre à disposição da Iquego todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do Projeto Básico, tais como aparelhos de solda, multímetros, alicate, ferramentas, amperímetro, limpador automatizado de dutos (robô), manômetros, compressores etc.
- 6.2 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte e distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3 - Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.5 - Providenciar a imediatas correções das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o contratante, caso verifique que os mesmos não atendam as especificações deste projeto básico.
- 6.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos serviços, nas condições pactuadas.
- 6.7 - Responsabilizar-se pela entrega dos serviços nas datas previamente marcadas e especificações solicitadas.
- 6.8 - Refazer, sem custo para o contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.9 - Encaminhar ao contratante Nota Fiscal/Fatura juntamente com o relatório dos serviços executados.
- 6.10 - Regularizar perante o CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194/66 e a Resolução nº. 425/98 do CONFEA

6.11 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a seu critério, considerada inadequada na área de trabalho.

6.12 - Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

6.13 - Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

6.14 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Projeto Básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – Permitir acesso dos técnicos aos ambientes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2 - Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

7.3 - Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

7.4 - As peças que necessitarem trocas dentro das manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.5 - Verificar se os serviços entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Projeto Básico.

7.6 - Notificar a CONTRATADA formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido Projeto Básico, para que essa proceda à correção.

7.7 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

9.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Coordenação de Utilidades Industriais.

9.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.4 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

9.5 - Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal/fatura, um relatório técnico mencionando no item 4.16 do Projeto Básico e as seguintes certidões válidas:

9.5.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.5.3 - Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.5.4 - Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

9.5.5 - Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Contratada tem sua sede;

9.5.6 - Certidão Negativa de Débitos (ISSQN) expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente;

9.5.7 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela **Coordenadora de Contratos**, Patrícia Sodré e fiscalizado pelo **Gerente de Utilidades Industriais**, André Dias Campos.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUERO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.


Goiânia 09 de maio de 2016.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro


Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial


Adriano Fraga Troian
Comercial Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ nº 01.734.839/0001-16
Adriano Fraga Troian
CPF nº 017.198.161-82

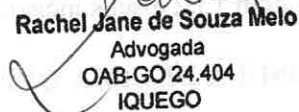
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome Wenderson de Souza
Ass. POUQA
RG nº 3213492
CPF: 829.088.341-20

TESTEMUNHAS:

Nome Ronaldo José Gomes Gontijo
Ass. Ronaldo José G. Gontijo
RG nº 5213512
CPF: 02569470107


Rachel Jane de Souza Melo
Advogada
OAB-GO 24.404
IQUEGO